

Revista Multidisciplinar

A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISTA
(T.E.A.) NAS PRÁTICAS DE ABORDAGEM POLICIAL E A INFLUÊNCIA NAS AÇÕES
DE POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Major QOPM Claudio Arthur dos Santos Oliveira Pinto da Silva Vesgerau



PERIÓDICO CIENTÍFICO INDEXADO INTERNACIONALMENTE

DOI: 10.5281/zenodo

DOI: 10.69720/Crossref

ISSN

International Standard Serial Number

2966-0599

www.ouniversoobservavel.com.br

A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISTA (T.E.A.) NAS PRÁTICAS DE ABORDAGEM POLICIAL E A INFLUÊNCIA NAS AÇÕES DE POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Major QOPM Claudio Arthur dos Santos Oliveira Pinto da Silva Vesgerau¹

Revista o Universo Observável
DOI: 10.5281/zenodo.13653184
[ISSN: 2966-0599](https://doi.org/10.5281/zenodo.13653184)

¹Possui graduação no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS pela ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ (1997). Atualmente é instrutor na ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ - Polícia Militar do Estado do Paraná (2013). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal; Bacharel em Direito pela Faculdade Dom Bosco de Curitiba-Campus Marumby(2011); Especialista em Gestão de Pessoas com Complementação em Magistério Superior pela FACEAR/CEET/ICEET (2012); Especialista em Direito penal e Processual Penal na atuação Policial pela Universidade Tuiuti (2015); atualmente realizando gestão em Recursos Humanos pela Polícia Militar do Paraná e frequentando o Curso de Pós-graduação lactu sensu "Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública na Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul.

E-mail: claudio.arthur.works@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7600603845349186>

RESUMO

Este artigo examina a relação entre a Polícia Militar do Paraná e o transtorno do espectro do autismo (TEA) nas práticas de abordagem policial, assim como sua influência nas ações de policiamento de proximidade. O transtorno do espectro do autismo é uma condição neurobiológica que afeta a comunicação e interação social, e pode levar a reações atípicas durante abordagens policiais. O estudo analisa as políticas, treinamentos e protocolos existentes da Polícia Militar do Paraná em relação à interação com pessoas com TEA, visando identificar oportunidades de aprimoramento na formação e atuação dos policiais. O objetivo é promover uma abordagem mais empática, eficaz e segura para todas as pessoas, incluindo aquelas com transtorno do espectro do autismo, contribuindo para o avanço da inclusão e acessibilidade na esfera policial. Para alcançar o objetivo proposto utilizou a pesquisa descritiva, de natureza qualitativa e revisão bibliográfica. Os dados foram coletados através de livros, artigos e legislações, disponibilizadas nas plataformas online.

Palavras-Chave: Polícia Militar, políticas públicas, Polícia Militar, políticas públicas, Transtorno Espectro Autista.

ABSTRACT

This article examines the relationship between the Paraná Military Police and autism spectrum disorder (ASD) in police approach practices, as well as its influence on proximity policing actions. Autism spectrum disorder is a neurobiological condition that affects communication and social interaction, and can lead to atypical reactions during police stops. The study analyzes the existing policies, training and protocols of the Military Police of Paraná in relation to interaction with people with ASD, aiming to identify opportunities for improvement in the training and performance of police officers. The objective is to promote a more empathetic, effective and safe approach for all people, including those with autism spectrum disorder, contributing to the advancement of inclusion and accessibility in the police sphere. To achieve the proposed objective, descriptive research of a qualitative nature and bibliographic review were used. The data was collected through books, articles and legislation, made available on online platforms.

Keywords: Military Police, public policies, Military Police, public policies, Autism Spectrum Disorder.

1 VESGERAU, Claudio Arthur dos Santos Oliveira Pinto da Silva, Major da Polícia Militar do Estado do Paraná

1 INTRODUÇÃO

Considerando a previsão legal, a missão do policial militar é ser o ator principal para a resolução de atendimentos à comunidade e gerenciamento de possíveis conflitos sociais. Neste cenário, vê-se que a atuação do militar impacta em muitos desdobramentos que podem gerar impactos individuais, coletivos e até institucionais.

Assim sendo, é fundamental que este policial tenha um preparo adequado para identificar o perfil de cada indivíduo nas diversas áreas de atuação. Neste enquadramento, estudos recentes apontam um aumento significativo na incidência do autismo na sociedade e com isso embora não existam práticas oficiais de registros da frequência ou natureza dos contatos entre policiais militares e pessoas autistas, a prática policial indica que pessoas autistas estão interagindo cada vez mais com a polícia em diversos contextos.

Nos últimos anos, tem havido uma crescente conscientização sobre a importância da inclusão e acessibilidade para pessoas com transtorno do espectro do autismo (TEA) em diversas esferas da sociedade. No entanto, ainda há uma lacuna significativa quando se trata da abordagem policial, especialmente no que diz respeito à Polícia Militar do Paraná.

O transtorno do espectro do autismo é uma condição neurobiológica que afeta a comunicação, interação social e comportamento daqueles que o possuem. Em situações de abordagem policial, indivíduos com TEA podem reagir de maneira diferente devido a sensibilidades sensoriais, dificuldades de comunicação e compreensão atípica de sinais sociais².

Neste contexto, este artigo propõe explorar a relação entre a Polícia Militar do Paraná e o transtorno do espectro do autismo nas práticas de abordagem policial, bem como a influência dessas práticas nas ações de policiamento de proximidade. Pretendemos analisar como as políticas, treinamentos e protocolos existentes abordam a interação com indivíduos com TEA durante operações policiais e abordagens cotidianas.

Ao compreendermos melhor essa dinâmica, podemos identificar oportunidades de aprimoramento na formação e atuação dos policiais, visando garantir uma abordagem mais empática, eficaz e segura para todas as pessoas, incluindo aquelas com transtorno do espectro do autismo. Este estudo visa contribuir para o avanço da inclusão e acessibilidade na esfera policial, promovendo uma maior compreensão e respeito às necessidades e peculiaridades das pessoas com TEA.

2 Secretaria de saúde do Paraná. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Transtorno-do-Espectro-Autista-TEA#:~:text=O%20transtorno%20do%20espectro%20autista,repert%C3%B3rio%20restrito%20de%20interesses%20e>. Acesso em 02 de junho de 2024.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 ENTENDENDO O TERMO DEFICIÊNCIA

No contexto escolar, a educação de alunos com algum tipo de deficiência tem sido tema de estudo por vários teóricos, pois existem diversas deficiências humanas no mundo. Porém nem todas elas são conhecidas, e diante dessa diversidade é fundamental, conceituar o termo deficiência, sendo que, cada uma tem suas limitações e características diferenciadas uma das outras. De acordo com o dicionário, Ferreira (2002, p. 253) traz os significados para a palavra *deficiência*, a saber: 1. “Falta, falha, carência. 2. Imperfeição, defeito. 3. Insuficiência. Podendo assim, identificá-la como a insuficiência de qualquer área do nosso corpo, seja ela física, mental, sensorial ou outra”.

Já na Convenção de Guatemala promulgada no Brasil (2001, art. 1) pelo Decreto nº 3.956/2001 a definição é bem mais ampla:

O termo "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

Sendo assim, é necessário refletir sobre como trabalhar com as pessoas que possuem essas limitações, pois cada deficiência tem as suas próprias restrições, seja em qual área for. Por isso, onde relata que no espaço escolar os alunos com deficiência recebem outra denominação, costumam ser chamadas de pessoas portadoras de necessidades educativas especiais³. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais – Adaptações Curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais (1998), esse termo “necessidades educacionais especiais” está também associado aos alunos com dificuldades de aprendizagem e não unicamente aos portadores de deficiências.

Atualmente o termo “*deficiência*” não vem sendo utilizado com muita frequência, pois hoje o uso desse termo foi substituído por “pessoa com necessidades especiais”. Contudo, dentre as diversas necessidades especiais ou deficiências, passaremos a analisar as definições do autismo e suas características⁴.

3 SASSAKI, Romeu Kasumi. **Inclusão**: Construindo Um a Sociedade Para Todos. 3ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1999, 174p. Disponível em: https://ead.uenf.br/moodle/pluginfile.php/57550/mod_resource/content/1/Inclus%C3%A3o%20-%20Construindo%20uma%20Sociedade%20para%20Todos%20%281999%29%2C%20Sassaki%2C%20RK.pdf. Acesso em 02 de junho de 2024.

2.2 AUTISMO: CONSIDERAÇÕES GERAIS

O autismo é um distúrbio de desenvolvimento, que se manifesta mediante uma síndrome comportamental, representante de disfunções da maturação neurológica e do funcionamento do sistema nervoso central, de etiologia geralmente indeterminada. Os critérios atuais para a definição do autismo se baseiam na coexistência de prejuízos no desenvolvimento social, no desenvolvimento da comunicação e da capacidade para imaginação, manifestos de vários, mas relacionados modos (LEBOYER, 2005).

Tais critérios estão baseados nas pesquisas de Wing e Frith (2001) que argumentaram a favor da primazia dos severos prejuízos sociais, notadamente a falta de reciprocidade social, e mostraram que tais prejuízos invariavelmente coexistem com prejuízos na comunicação e na capacidade para imaginação e com uma tendência ao engajamento em vários comportamentos repetitivos.

Dada a grande escala e severidade das incapacidades experimentadas pelos indivíduos com autismo, não é surpreendente que eles sejam vulneráveis a muitos tipos de distúrbios de comportamento como hiperatividade, distúrbio de atenção, fenômenos obsessivo-compulsivos, auto injúria, estereotípias, tiques e sintomas afetivos⁵⁵. Incluem-se entre os sintomas afetivos: a labilidade afetiva, respostas afetivas descontextualizadas, ansiedade e depressão.

De acordo com Dias *et al.*, (2009), os autistas considerados de bom rendimento ou alto funcionamento, os que têm inteligência preservada e os portadores da Síndrome de Asperger, pela consciência de suas dificuldades, têm maior possibilidade de desenvolver depressão. A condição pode estar associada

4 MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **O direito de ser, sendo diferente, na escola**. São Paulo: Summus, 2013. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/622>. Acesso em 03 de junho de 2024.

5 KLIN, Ami. Autismo e síndrome de Asperger: uma visão geral. **Rev. Bras. Psiquiatria**, Maio 2006, vol.28. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/jMZNbhCsndB9Sf5ph5KBYGD/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 de junho de 2024.

com muitas anormalidades biológicas, tais como epilepsia, retardo mental e uma variedade de patologias do sistema nervoso. Existe também uma base genética, uma vez que o risco de autismo ou de problemas relacionados é maior em gêmeos e irmãos.

Existem crianças que não preenchem todos os critérios para a classificação do autismo infantil, mas exibem distúrbios precoces, múltiplos e severos do desenvolvimento (BORGES, 2006). São crianças com desenvolvimento atípico. Estas condições provavelmente refletem um conjunto de padrões patogênicos que determinam desarmonias e interferem na sintonia das capacidades maturacionais, biologicamente programadas. São classificadas como sendo portadoras de Distúrbio Global do Desenvolvimento, não especificado pelo DSM-IV, e de Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, não especificado pela CID-10⁶⁶.

Pertencem ainda à categoria mais ampla: a Síndrome de Rett, o Distúrbio Desintegrativo do Desenvolvimento, quaisquer que sejam, são considerados as mais severas de todas as condições psicopatológicas da infância. De uma maneira mais genérica, o autismo pode ser especificado em ‘autismo de baixo funcionamento e alto funcionamento’, que seria basicamente algo relativo a ‘habilidades muito comprometidas’, e respectivamente, ‘habilidades pouco comprometidas’ dos indivíduos acometidos por esta disfunção. “A definição do autismo oferecida por Kanner em 1943 continua vigente ainda hoje, com três núcleos de transtornos: a) qualitativo da relação; b) alterações da comunicação e da linguagem; e c) falta de flexibilidade mental e comportamental⁷.”

Elencamos assim que o DSM (manual de diagnóstico e estatístico de transtornos mentais e/ou das perturbações mentais) e o CID (Classificação internacional de doenças) tratam do autismo como um distúrbio. De acordo com, DSM e o CID, o autismo está dentro dos distúrbios globais de desenvolvimento. No entanto as primeiras edições do CID não reconhece o autismo, já na oitava edição trata do autismo como esquizofrenia, e na nona edição reconhece o autismo como psicose infantil, somente no CID-10 (Classificação Internacional de Doenças e Problemas

6 APA. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (trad. Cláudia Dornelles) **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-IV-TR**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. Disponível em: <https://www.psychiatry.org/patients-families/autism/what-is-autism-spectrum-disorder>. Acesso em 05 de junho de 2024.

7 COLL, Cesar; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesus. (orgs). **Desenvolvimento psicológico e educação: transtorno de desenvolvimento e necessidades educativas especiais**. 2ª Ed. - Porto Alegre: Artmed, 2004, vol. 3. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/927785/mod_resource/content/1/Livro%20-%20Desenvolvimento%20psicol%C3%B3gico%20e%20educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20Coll%20-%20Cap.%201.pdf. Acesso em 05 de junho de 2024..

Relacionados à Saúde, sendo a CID-10 que fornece códigos e classificações de doenças) é que o autismo entra nos transtornos globais do desenvolvimento (CID-10 F84.0 classifica-se como autismo infantil; psicose infantil; síndrome de Kanner (1943) e transtorno autístico e, CID-10 F84.1 classifica-se dentre eles a psicose infantil atípica e retardo mental com características autísticas), no DSM-IV trata do autismo como transtornos invasivos do desenvolvimento (dentre eles encontra-se transtorno Autista, transtorno de Rett, transtorno desintegrativo da infância e transtorno de Asperger⁶.

Sendo assim, conceituar o autismo se constituiu numa ação complexa, pois este é um tema multifacetado com várias características. Um caminho profícuo para tal consiste na busca pela origem da palavra autismo para então chegar até a um possível conceito. O autismo é uma palavra de origem grega (*autós*), que significa por si mesmo. Este termo é utilizado, no campo da psiquiatria, para designar comportamentos humanos que se centralizam em si mesmos, voltados para o próprio indivíduo. Muitos estudiosos se dedicaram a estudar o autismo com a perspectiva de entender, compreender e conceituar, entretanto coube a Leo Kanner, psiquiatra austríaco, na década de 40 destinou seus estudos à pesquisa de crianças com comportamentos e estranhos, caracterizada estereotípias⁸.

Além de Kanner (1943) que descreveu as atitudes das crianças pesquisadas que formaram um quadro clássico de características do Autismo que foi difundido entre os profissionais no final da década de 60, outros autores, ou melhor, outros profissionais que também se dedicaram a estudar o autismo, como: Leboyer (1995) traz características clássicas do autismo, Steiner e outros que destaca os pontos importantes do autismo baseados na revisão da literatura.

Dessa forma destacamos que tanto o CID-10 como o DSM-IV citam como principais comprometimentos dos autistas em três critérios: “[...] alterações qualitativas das interações sociais recíprocas; modalidades de comunicação; interesse e atividades restritos, estereotipados e repetitivos” (BAPTISTA; 2002 p.28). Conclui-se que tanto para Kanner (1943) como CID-10 e DSM-IV atentam sobre os mesmo critérios comportamentais do autista como: a falta de comunicação, movimento repetitivos, e reciprocidade das relações sociais.

8 ORRÚ, Sílvia Ester. Autismo, linguagem e educação: interação social no cotidiano escolar. Rio de Janeiro: Wak, 2012. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_ped_unioeste_wivianebenini.pdf. Acesso em 06 de junho de 2024.

O COMPORTAMENTO DAS PESSOAS AUTISTAS

Muitas das reações exibidas por pessoas com autismo que ouvem o que há de errado com elas (como depressão, raiva e negação) são muito familiares. Afinal, muitas dessas reações são simplesmente humanas e não específicas das pessoas com autismo. Quando informadas sobre seu autismo, essas pessoas tentarão naturalmente assimilar a novidade e tentarão encontrar ou inventar maneiras de conviver com ela⁹.

É claro que seu estilo diferente de pensamento também entra em jogo aqui.

Pessoas com autismo começarão a se comparar com os outros, o que é uma reação normal, considerando todas as coisas. Mas eles também tenderão a se concentrar em detalhes específicos. Portanto, eles estarão inclinados a conectar o autismo com comportamentos específicos. Por exemplo, podem deduzir que “as pessoas com autismo só falam sobre comboios”, ou “as pessoas com autismo não têm amigos”, ou “as pessoas com autismo não falam com outras pessoas”. É essencial mostrar-lhes a diversidade de semelhanças que existem entre as diferentes pessoas que têm autismo. Por exemplo, você pode responder: “essa pessoa sempre fala de trens, mas você sempre fala daquela sua namorada, que também é estereotipada¹⁰”

Pessoas com autismo com inteligência média ou alta tentam compensar sua falta de “sensibilidade” com “cálculos” de todos os tipos. Para eles, o autismo será algo que poderão medir, calcular e comparar. Eles farão perguntas como “Qual é a minha porcentagem de autismo?”, “Por quanto tempo você deve falar sobre um único assunto para classificá-lo como estereotipado?” (DIAS, 2009).

Os ASDs “calculadores” também se consideram diferentes de outras pessoas com autismo. Às vezes eles fazem comentários como “meu autismo é mais leve”,

9 CASTANHEIRA, S.S. (2002). Intervenção comportamental na clínica. Em A.M.S. Teixeira, A.M. Lé Sénéchal-Machado, N.M.S. Castro e S.D. Cirino (Orgs.). *Ciência do comportamento: conhecer e avançar*, pp. 88-95. Santo André: ESETec Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-55452002000200004. Acesso em 07 de junho de 2024.

10 MEDEIROS C.A. (2002). Análise funcional do comportamento verbal na clínica comportamental. Em A.M.S. Teixeira, A.M. Lé Sénéchal-Machado, N.M.S. Castro, S.D. Cirino (Orgs.). *Ciência do comportamento: conhecer e avançar*, pp. 176-187. Santo André: ESETec. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-55452002000200004. Aceso em 07 de junho de 2024.

“sou menos autista porque tenho Síndrome de Asperger”. Novamente, neste caso, o melhor é enfatizar a diversidade entre as pessoas e tentar individualizar as coisas, por exemplo, perguntando “o que você considera importante saber sobre você?” Além disso, pode-se ressaltar que o autismo não é uma questão de “mais” ou “menos”, mas sim de diferenças. Nesse sentido, a introdução do termo “transtorno do espectro do autismo” pode ajudar esclarecer as coisas (KLIN, 2006).

Às vezes, a pessoa com autismo pode ficar muito animada ao descobrir qual é o seu problema. Então você fará do seu transtorno um ponto de interesse estereotipado, uma preocupação real. Este perigo deve ser cuidadosamente considerado antes de iniciar as sessões de autismo. Se o autismo se tornar uma questão estereotipada, será necessário fazer acordos prévios sobre quando, onde, por quanto tempo e com quem a pessoa com autismo pode falar sobre autismo. Também nestes casos é responsabilidade de quem tenta lhe dar clareza, pois a limitação será muito difícil para ele¹¹.

Às vezes, as pessoas com autismo usam o autismo como desculpa quando as coisas dão errado ou para evitar certas situações. Uma frase ouvida com frequência é “não me pergunte, sou autista”. Então é melhor evitar faça uma conexão entre a incapacidade de fazer certas coisas e o autismo, para que você não precise jogar um jogo de “sim ou não” tentando descobrir o que é ou não uma consequência do autismo (LEBOYER, 2005).

Se eles não forem capazes de fazer certas coisas, você pode perguntar como pode ajudá-los a fazer isso. Muitas vezes, a estratégia de usar o autismo como desculpa é um comportamento copiado de outras pessoas, ou seja, uma forma de Comportamento do tipo “eco”. Quando os pais ou profissionais dizem coisas como “por causa do seu autismo você não pode ir” ou “por causa do seu autismo você não consegue entender”, a pessoa com autismo começará a usar as mesmas palavras ou estratégias, dada a sua ecolalia ou ecopraxia¹².

11 Gomes CGS. Autismo e ensino de habilidades acadêmicas: Adição e subtração. *Rev Bras Educ Esp* 2007; 13(3):345-64. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382007000300004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 08 de junho de 2024.

12 CAMARGO SPH, BOSA CA. Competência social, inclusão escolar e autismo: Revisão crítica da literatura. *Psicol Soc* 2009; 2(1):65-74. Camargo SPH, Bosa CA. Competência social, inclusão escolar e autismo: Revisão crítica da literatura. *Psicol Soc* 2009; 2(1):65-74. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/KT7rrhL5bNPqXyLsq3KKKgR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 07 de junho de 2024

Por isso é tão importante não ver a pessoa com autismo como “autista”, mas primeiro como uma pessoa, um indivíduo com dificuldades e limitações próprias, que é diferente dos demais, independentemente de ter autismo ou não. É muito importante ver esta pessoa como alguém que tem muitas outras qualidades além do autismo e dedicar tempo e atenção suficientes às outras qualidades da pessoa, tais como a sua personalidade, interesses, comportamentos compensatórios, estratégias de ocultação, capacidades e desejos (LEBOYER, 2005).

Como qualquer um de nós, as pessoas com autismo estão tentando sobreviver e desenvolver uma autoestima positiva. Com a ajuda dessas estratégias, eles tentam viver suas vidas e serem felizes consigo mesmos.

Mas algumas pessoas com autismo fazem exatamente o oposto e só conseguem pensar em si mesmas em termos de fracasso. Por exemplo, dizem “sou autista, não consigo fazer nada bem, não sou bom em nada”. A pesquisa mostra que as pessoas com autismo de alto funcionamento são as que desenvolvem particularmente uma autoestima negativa. Por serem tão inteligentes, são capazes de ver as coisas de uma perspectiva mais ampla. Eles têm uma percepção melhor das reações das outras pessoas a eles, e isso lhes dá uma maior compreensão de suas próprias “falhas”. (GOMES, 2007).

Essas pessoas frequentemente caem em depressão. Isso parece ocorrer principalmente no início da adolescência, quando percebem que seus pares começam a fazer coisas que eles não podem ou não têm permissão para fazer, como dirigir carro, ter namorada, morar sozinho, etc. A imagem de si mesmo é baseada em comparações de fatos muito específicos¹².

Finalmente, tenha em mente que o autismo torna quase impossível para as pessoas com autismo pensar de outra forma que não em termos simples, preto e branco e absolutos. É raro que uma pessoa com autismo desenvolva uma autoimagem realista. E, novamente, isso é raro em qualquer pessoa. No entanto, eles são menos capazes de ver as coisas de uma perspectiva mais ampla. Seria irrealista esperarmos que eles tivessem a mesma ideia sobre si mesmos que nós (CASTANHEIRA, 2002).

A pessoa é frequentemente descrita como “encerrada por um sino de vidro”, uma espécie de parede invisível que a separa das outras pessoas. A “comunicação intencional” ativa e espontânea que a criança normal costuma desenvolver dos oito aos nove meses, através dos seus gestos e vocalizações pré-linguísticas, é muito

perturbada ou limitada nas crianças autista A falta de sorriso social, de olhar para as pessoas, de gestos e vocalizações comunicativas, a falta de “apego” numa palavra, é a característica mais evidente do seu comportamento¹³.

Na idade adulta, a maioria dos casos continua a necessitar de assistência e ajuda profissional. Muito raramente desenvolvem um trabalho independente e produtivo. Ainda mais raro é que vivam de forma independente. Na maioria dos casos, os adultos autistas necessitam de cuidados muito contínuos para garantir o seu bem-estar psicológico, protegidos nas suas atividades laborais, auxiliados por pessoas próximas e profissionais (GOMES, 2007).

Os adultos autistas necessitam de ambientes pouco complexos, ordenados e fáceis de entender. Pode ser esclarecedor visualizar, em um quadro esquemático, a evolução sintomatológica nos três aspectos mais característicos do autismo já discutidos anteriormente: relações sociais, habilidades linguísticas e pré-linguísticas e características ambientais (LEBOYER, 2005).

A POLITICA NACIONAL DE INCLUSÃO

A existência de escolas especiais, dissociada da escola regular, representa uma grave violação dos direitos humanos dos estudantes. A imposição legal da segregação em razão da deficiência, dificuldade de aprendizagem ou necessidade emocional é contra os acordos internacionais de direitos humanos, incluindo a Declaração de Salamanca

A partir de uma perspectiva de direitos humanos, que reconhece os direitos de todos os alunos para a educação inclusiva, a existência de escolas especiais segregadas é uma forma de discriminação institucional. Direitos dos estudantes à educação inclusiva são universais que se aplicam a todos os alunos, em toda parte, incluindo aqueles cujos pais preferiam que elas fossem separados, em escolas especiais¹⁴.

13 Bosa, C. A. (2002). **Autismo**: atuais interpretações para antigas observações. In C. R. Baptista & C. A. Bosa (Orgs.), *Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção* (pp. 21-39). Porto Alegre: Artmed. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=Dr9uO1IAAAAJ&hl=pt-BR>. Acesso em 97 de junho de 2024.

14 ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva: transformação social ou retórica?** In: OMOTE, S. **Inclusão: intenção e realidade**. Marília, SP: Fundepe Publicações, 2014. Disponível em: <https://atividadeparaeducacaoespecial.com/wp-content/uploads/2014/08/EDUCA%C3%87%C3%83O-ESPECIAL-Transforma%C3%A7ao-social-ou-retorica.pdf>. Acesso em 08 de junho de 2024.

Violar os direitos humanos dos alunos significa tratá-los de uma forma que não reconhece a sua igualdade e dignidade, isso prejudica a sua humanidade. Um Comentário Geral das Nações Unidas, publicado em 2001 explicou que a discriminação em razão da deficiência, "ofende a dignidade humana da criança e é capaz de minar ou mesmo destruir a capacidade da criança de se beneficiar de oportunidades educacionais" (MANTOAN, 2013, p. 98).

Em geral, as escolas inclusivas são caracterizadas por forte ênfase no ensino de qualidade, ênfase na aquisição do aluno de habilidades básicas, altos níveis de expectativas para os alunos, bem como confiança na capacidade para lidar e apoiar as necessidades individuais de seus alunos, obrigação de dar uma equilibrada e ampla cobertura de currículo apropriado para todas as crianças, bem como a promoção do seguro e ordenado ambiente propício para o ensino e aprendizagem (SASSAKI, 2010).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9394/96, no capítulo V, Arts. 58 a 60 “[...] regulamentam a educação especial dando tratamento de destaque, uma vez que ressalta a importância da inserção dos deficientes nas escolas de ensino regular, afirmando ser dever do Estado garantir o acesso ao ensino desde a educação infantil”¹⁵

A idealização de uma escola de qualidade para a educação inclusiva é um desejo de todos, gestores, professores, alunos, pais e sociedade, entretanto, essa “vontade” exige modificações profundas nos sistemas de ensino, partindo de uma política pública efetiva de educação inclusiva, a que deve ser gradativa, contínua, sistemática e principalmente planejada com o objetivo de oferecer aos alunos com necessidades educacionais especiais educação de qualidade que proporcione na prática, na ação docente, na aprendizagem e nas relações intersociais a superação de toda e qualquer dificuldade que se interponha à construção de uma escola democrática¹⁶.

Considerando a perspectiva histórica da legislação, a educação inclusiva no Brasil já teve avanços; isso aconteceu porque as leis foram criadas de acordo com as concepções do povo de decisão e do momento político de cada vez¹⁷. Assim, houve períodos em que a educação só atingia uma determinada classe social, em geral, os mais ricos um, e em outros, teve como objetivo também cuidar da população menos favorecida. Esta situação mudou com a Constituição Federal de 1998, o que garantiu:

15 GÓES, M. C. R. **Desafio da inclusão de alunos especiais: a escolarização do aprendiz e sua constituição como pessoa.** In: GÓES, M. C. R. LAPLANE, A. L. F. Políticas e práticas de educação inclusiva. Campinas: Autores Associados, 2014. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14302>. Acesso em 10 de junho de 2024. 16 GLAT, R.A **Integração social dos portadores de deficiências: uma reflexão.** Rio de Janeiro: Sette Letras, 2011. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v3n2/v3n2a10.pdf>. Acesso em 10 de junho de 2024.

16

Art 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, consiste em um Estado Democrático de Direito e tem como fundamento:

II - a dignidade do ser humano;

Art. 3º. Objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

I - para constituir uma sociedade justa, livre e solidária;

III - erradicar a pobreza e condições de vida precárias e reduzir as desigualdades sociais e regionais

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos aqueles que não têm acesso a ele na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Assim, a Constituição Federal de 1998 contempla os parâmetros internacionais ao priorizar o indivíduo inserido no sistema jurídico, os direitos fundamentais, como a saúde, educação, entre outros. Desta forma, observou-se uma modificação na educação, que teve de se adaptar a novos princípios universais. A Lei de Diretrizes e Bases (1996)¹⁸ criados em paradigmas anteriores teve de ser reformulada (1988), com destaque para a descentralização administrativa da educação que foi transferido a partir da união para a cidade, o aumento quantitativo no número de aberturas, e a nova visão da educação inclusiva (ARANHA, 2014).

Para que a inclusão aconteça, é necessária uma mobilização geral de pessoas com ou sem necessidades especiais em prol da eliminação de toda e qualquer diferença, aceitando a diferença como ela é. No âmbito educacional, o movimento de inclusão, busca garantir a igualdade de todos, inclusive os que apresentavam alguma deficiência independente de suas limitações e especificidades.

17 GUIMARÃES, Arthur, A Inclusão que dá certo. In: **Revista Nova Escola. Editora** Abril, nº 165, 2013. Disponível em: <https://www.revista.ajes.edu.br/index.php/rsd/article/view/346>. Acesso em 10 de junho de 2024.

18 BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional**: Lei 9394/96, apresentação Carlos Roberto Jamil Cury. 9. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:livro:1997:000187853>. Acesso em 10 de junho de 2024.

INSTITUIÇÕES POLICIAIS

Em geral, a maioria das forças policiais passou por vários processos de reforma, que se enquadram em uma ampla gama que vai desde a reestruturação completa das instituições, que se realiza especialmente nos países da América Central, a mudanças menores¹⁹.

A presença de uma elevada preocupação cidadã com a insegurança, bem como a reconhecida limitação das forças policiais para responder ao crescimento da criminalidade, desencadeou um aumento da força policial e do orçamento na maioria dos países da região. (AZEVEDO, 2016).

Os aumentos orçamentais também foram significativos em todos os países. Os processos de democratização e, principalmente, as reformas da justiça realizadas nos últimos anos, levaram à criação de instituições civis dedicadas à pesquisa. A maioria dessas instituições tem pessoal inferior em comparação com a polícia preventiva. Isso acontece, por exemplo, em casos Chileno, brasileiro e mexicano, onde as dotações não permitem uma cobertura nacional efetiva portanto, estão sendo desenvolvidos programas para aumentá-los substancialmente e desenvolver seus Treinamento²⁰.

A colaboração com os governos locais é um elemento importante na melhoria da segurança pública, embora em países como o Equador a polícia tem uma tradição de cooperação com as autoridades locais, não é o caso da maioria dos países, onde somente a partir da década de 1990 foi possível perceber um aumento colaboração entre a polícia e os governos locais (CERQUEIRA, 2014).

Casos interessantes deste tipo de aliança ocorreram em Bogotá, Quito e Buenos Aires, entre outros. No Paraguai, a implementação do Programa

19 SAPORI, Luiz Flavio. (2002), “**O treinamento como ferramenta de reforma policial na sociedade brasileira: perspectivas e limitações**”, in Seminário Interpretações da Violência Urbana no Brasil, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, mimeo. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/3>. Acesso em 10 de junho de 2024..

20 SILVEIRA, V. A. **Comunitarização: A Responsabilidade de todos pela Segurança Pública**. Maringá. Universidade Estadual de Maringá, 2009. Disponível em: <http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/bitstream/handle/123456789/184/TCC%20-%20ufsj%20ATUALIZADO%20versao%20pos%20banca1%20-%20Sonia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 11 de junho de 2024.

Departamentos e Municípios Seguros promoveu maior intervenção em nível local de programas preventivos. Com este objetivo, a Diretoria de Governos Subnacionais é responsável por relacionar diretamente o nível central com o local, embora o programa tenha sido afetado em sua continuidade em 2006²¹.

Uma característica comum entre a maioria dos policiais da região é a precariedade dos salários e benefícios de proteção social. Em muitos países, membros de instituições policiais localizados nos níveis mais baixos da escada (ou seja, a grande maioria dos policiais) têm salários muito pequenas e também carecem de cobertura adequada de saúde, educação e habitação (CERQUEIRA, 2014).

Os estudos de casos realizados destacam a presença de vários mecanismos desenvolvidos pelas instituições policiais para complementar a renda de seus membros, contratando para eventos privados. No Chile e na Colômbia esta situação não ocorre com tal nitidez e, de fato, os sistemas de benefícios dessas instituições policiais são reconhecidos como elemento central da sua eficiência e profissionalismo, essa precariedade do trabalho policial tem acompanhado os requisitos mínimos para entrada na força (especialmente suboficiais ou tropas dedicadas ao patrulhamento) (FARIA, 2018).

A necessidade de avançar na formação de policiais profissionais é limitada pelo baixo requisito de entrada educacional, que em alguns casos não atingem o ensino médio ou média completa. Desta forma, os incentivos não são colocados de forma eficiente para avançar no caminho de uma maior especialização policial. Ainda mais complexo é o fato de que os processos de treinamento para o pessoal da polícia estão longe de serem ideais²².

Em muitos países a urgência de aumentar a força policial que fornece vigilância e segurança gerou redução das horas de treinamento dos policiais. Está situação, acompanhada pelos fatos descritos anteriormente, cria um campo fértil para o mal desempenho das estratégias policiais, bem como para o aumento da corrupção (LIMA, 2019).

21 NASCIMENTO, Andrea Ana. **Quando um homem de lei se torna um sem lei: os caminhos da corrupção policial.** Tese de Doutorado, PPG em Sociologia, UFRJ, 2014. Disponível em: https://necvu.com.br/wp-content/uploads/2020/11/2014-ANDREA-ANA-DO-NASCIMENTO_Quando-um-homem-da-lei-se-torna-sem-lei-caminhos-da-corrupcao-policial_Tese-de-Doutorado.pdf. Acesso em junho de 2024.

22 PONCIONI, P. **Tornar-se policial: O processo de construção da identidade profissional do policial nas academias de polícia.** Curitiba: Appris Editora, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/355972264_Tornar-se-policial-o-processo-de-construcao-da-identidade-profissional-do-policial-nas-academias-de-policia. Acesso em 11 de junho de 2024.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO POSSÍVEL INFRATORES

Pessoas com deficiência intelectual também podem cometer atos criminosos ou infrações. Nesta situação, é necessário garantir os seus direitos durante as diferentes fases do processo, incluindo a fase de investigação. Para isso, é especialmente importante detectar a presença de uma deficiência intelectual e, portanto, as suas necessidades de apoio, caso contrário, correremos o risco de violar os seus direitos²³.

Caso o agente suspeite que a pessoa possa ter deficiência intelectual, é importante: Deixar um registro escrito da suspeita; Implementar quaisquer ajustes processuais que sejam considerados necessários; Solicitar a avaliação da pessoa pelos técnicos correspondentes; Determinar ou estabelecer e implementar configurações processuais que a pessoa precisa²⁴.

Alguns possíveis ajustes processuais nesta situação seriam: Leitura adaptada dos direitos da pessoa; Antecipe o que vai acontecer no processo de prisão; recomenda-se que a pessoa tenha um facilitador para assegurar o exercício dos seus direitos e garantir que compreende o que está a acontecer e o que lhe é dito; Algumas pessoas podem precisar de apoios específicos para gerir o seu comportamento quando este é desafiante ou problemático

Algumas situações que podem exigir intervenção policial são: Emergência domiciliar em situações de risco para a família devido ao comportamento de seu familiar com deficiência. Nestas situações é importante que a intervenção se dirija tanto à pessoa com deficiência e também para a família, oferecendo uma situação de segurança para ambos. O objetivo será restabelecer a situação de convivência familiar. Para isso, é importante ajudar a pessoa a voltar ao estado de tranquilidade e eliminar nos policiais quaisquer pensamentos que atribuam intencionalidade à pessoa.

23 ABRÃO, Isair Barbosa; BIASIN, Vera Lúcia. **A medida socioeducativa de internação:** os limites e as possibilidades de execução da Lei nº 12.594/2012. In: COSTA, Ana Paula. Execução das medidas socioeducativas. Passo Fundo: Imed, 2014. Disponível em: <https://repositorio.up.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3623/1/2021.1%20MJF%20%28Tha%20C3%ADs%20De%20Tomas%29.pdf>. Acesso em 12 de junho de 2024.

24 AMIN, ANDREA RODRIGUES. **Doutrina da proteção integral.** In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/10592/1/MMCCardoso.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2024.

Os problemas comportamento tem mais a ver com o desconforto da pessoa e com a compreensão de uma situação (não saber expressar o que precisa) do que com a intenção de prejudicar outras pessoas. Se for necessário fazer um depósito Num hospital, será importante que o relatório policial reflita que se trata de uma pessoa com deficiência intelectual e com problemas comportamentais. É importante não rotular a pessoa como “agressiva” ou “perigosa” apenas com base no comportamento que testemunhamos²⁵.

Por vezes, podem ocorrer problemas comportamentais em ambientes comunitários, como lojas, supermercados, locais de entretenimento. Pode ser que as pessoas de apoio que acompanham a pessoa ou outras pessoas que estão a observar a situação necessitem de intervenção policial. Nestes casos é importante ouvir o que a pessoa de apoio necessita para controlar a situação e evitar ter muitas pessoas de fora simplesmente olhando, pois isso aumenta o estresse da pessoa e de seus apoios. Será importante tentar encontrar um lugar tranquilo e isolado onde a pessoa possa ficar calma novamente. Será também relevante que a polícia consiga transmitir calma e compreensão aos vizinhos para evitar situações de alarme desnecessárias (AMIN, 2016).

Existem pessoas que vivem em centros residenciais onde contam com apoio e supervisão de uma equipe de profissionais. Às vezes, as pessoas navegam pela vizinhança de forma independente. Se uma pessoa não regressar ao seu centro residencial nem comunicar com o seu pessoal de apoio após decorrido um determinado tempo (este tempo é estabelecido em função de cada pessoa e da sua situação), os responsáveis pelo centro são obrigados a apresentar queixa à polícia competente. serviço por desaparecimento. Nessas situações a polícia inicia ações de busca²⁶.

É importante que isto seja feito em colaboração com as pessoas de apoio habituais que conhecem a pessoa. Ações coordenadas de busca também devem ser ativadas com hospitais, refeitórios sociais, etc. Agir seguindo as instruções dadas sobre como agir quando uma pessoa se perde.

25 ANA, C.V., ANTÔNIO, A. E. M., IZANARA K. V. T., KASSIA I. B., NATÁLIA, M. P., BRUNA, S. D. S. L.. (2020). Autismo: Uma revisão integrativa. **SAÚDE DINÂMICA**, 2(3), 1–18. Disponível em: <https://revista.faculadedinamica.com.br/index.php/sausedinamica/article/view/40>. Acesso em junho de 2024.

26 BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. **Inclusão da pessoa com deficiência e a realidade brasileira**. In: CAVALCANTI, Wanderley; LEITE, Flávia Piva Almeida; LISBOA, Roberto Senise. Direito da infância, juventude, idosos e pessoas com deficiência. São Paulo: Atlas, 2014, p. 297- 307. Disponível em:.. Acesso em junho de 2024.

A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E AS PRÁTICAS DE ABORDAGEM POLICIAL EM PORTADORES DO ESPECTRO DO AUTISTA

Recentemente, o governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou a lei 21.964/2024, que estabelece o Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Essa legislação combina várias leis existentes no Paraná, abrangendo mais de 100 artigos sobre direitos, diretrizes para políticas públicas, responsabilidades de entidades públicas e privadas, entre outros aspectos importantes.

Dentre os dispositivos presentes na nova lei, estão o direito à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), que serve como documento de identificação civil conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.764/2012. Esta carteira garante atenção prioritária e acesso facilitado aos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, além da instituição do porta-documentos do condutor de veículos automotores com TEA.

A legislação também determina que as carteiras de vacinação fornecidas pelo sistema de saúde do Paraná devem incluir informações sobre o TEA, seja em formato impresso ou digital. Além disso, aborda o diagnóstico precoce do TEA, enfatizando a importância da abordagem interdisciplinar e multidisciplinar por profissionais de saúde e educação²⁷.

Outros aspectos contemplados na nova lei incluem regras para animais de suporte emocional, participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas para pessoas com TEA, campanhas educativas, atenção especializada na rede estadual de educação, inclusão em competições esportivas, divulgação de vagas de emprego para indivíduos com TEA, certificação de Empresas Amigas do Autismo, e inclusão em locais turísticos, entre outros.

27 PARANÁ. **Políciais recebem capacitação sobre como proceder em ações que envolvam pessoas autistas.** Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Policiais-recebem-capacitacao-sobre-como-proceder-em-acoes-que-envolvam-pessoas-autistas>. Acesso em 10 de junho de 2024.

Nesse contexto, a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Sedef) e a Polícia Militar do Paraná (PMPR) estão colaborando em uma iniciativa para capacitar policiais sobre como lidar com situações envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Desde o início do projeto em julho de 2022, mais de 650 policiais estaduais em Curitiba e na Região Metropolitana receberam o treinamento. Além disso, profissionais em formação nos núcleos do Interior do Estado também estão sendo capacitados²⁸.

A iniciativa de capacitar os profissionais surgiu da necessidade identificada pelo Comando da Polícia Militar do Paraná, que formou uma comissão para estudar o assunto e elaborar diretrizes para os policiais durante abordagens. Trata-se de um passo importante e fundamental na conquista dos direitos da pessoa autista.

Nesse contexto a abordagem do policial com pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro do Autismo (T.E.A.) deve ser realizada com sensibilidade, empatia e compreensão das características desse transtorno. Aqui estão algumas diretrizes importantes a serem consideradas:

Os policiais devem abordar a pessoa com autismo de forma calma e paciente, evitando gestos bruscos, movimentos rápidos ou tom de voz elevado, que podem causar desconforto ou desencadear uma reação negativa. É importante utilizar uma linguagem clara e direta ao se comunicar com a pessoa com autismo, evitando metáforas, ironias ou linguagem figurativa, que podem ser interpretadas de forma literal. Os policiais devem respeitar o espaço pessoal da pessoa com autismo, evitando toques desnecessários ou invasivos, e permitindo que ela mantenha uma distância confortável durante a interação.

Muitas pessoas com autismo têm sensibilidades sensoriais aumentadas, por isso os policiais devem estar atentos a estímulos sensoriais que possam causar desconforto, como luzes piscando, ruídos altos ou texturas desconhecidas. Devem ser flexíveis e estar preparados para se adaptar às necessidades individuais da pessoa com autismo, ajustando sua abordagem de acordo com as características específicas do indivíduo. É essencial que os policiais demonstrem empatia e compreensão em relação às dificuldades enfrentadas pela pessoa com autismo,

28 PARANÁ. **Policiais recebem capacitação sobre como proceder em ações que envolvam pessoas autistas.** Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Policiais-recebem-capacitacao-sobre-como-proceder-em-acoes-que-envolvam-pessoas-autistas>. Acesso em 10 de junho de 2024.

reconhecendo suas habilidades e limitações e oferecendo o apoio necessário para garantir sua segurança e bem-estar.

Os policiais devem receber treinamento especializado em relação ao autismo, incluindo informações sobre as características do transtorno, estratégias de comunicação eficazes e técnicas de manejo de comportamento, a fim de garantir uma abordagem adequada e inclusiva pois assim realizarão com melhor propriedade de eficiência as suas atividades constitucionais focadas nos ditames legais observando critérios de segurança, abordagem e nos direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, assim sendo:

1. Identificar as ocorrências sejam despachadas e atendidas conforme o seu grau de exclusividade e as equipes policiais atentem na abordagem ou ocorrência de forma com a exigibilidade de conduta a ser aplicada às pessoas com transtorno do espectro do autista de forma mais segura para ambas as partes envolvidas;

2. Conciliar para que policiais ter pleno conhecimento de informações necessárias para o atendimento diferenciado nessa prática de abordagem e atendimento de ocorrências emanadas desta natureza salvaguardando todos os envolvidos e de forma a priorizar as pessoas que detenham o transtorno do espectro do autista;

3. Deixar de identificar e registrar a pessoa portadora e TEA e possível grau de evolução do espectro e elencar na identificação para o boletim de atendimento de ocorrência pode ser um fator de intercorrência de eventuais erros a serem evitados e futuras críticas sociais para o amparo e desfecho saudável dessa atividade;

Ao seguir essas e outras orientações, implementadas às Diretrizes e Procedimentos Operacionais Padrão, os policiais militares podem promover uma interação mais positiva e respeitosa com pessoas com autismo, garantindo sua segurança e proteção, bem como contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo destacou a importância de considerar o transtorno do espectro do autismo (TEA) nas práticas de abordagem policial da Polícia Militar do Paraná. Ao longo da pesquisa, foi evidenciado que a falta de compreensão e sensibilidade em relação às necessidades específicas das pessoas com TEA pode resultar em interações negativas e até mesmo perigosas durante abordagens policiais.

A análise das políticas, treinamentos e protocolos existentes revelou que embora estejam ocorrendo mudanças, há ainda necessidade de implementar medidas que garantam uma abordagem mais empática e eficaz para portadores de TEA. Isso inclui a inclusão de informações sobre o TEA nos programas de formação policial, bem como o desenvolvimento de estratégias de comunicação e manejo de situações de crise específicas para essa população.

Além disso, foi ressaltada a importância de promover o diálogo e a colaboração entre a Polícia Militar do Paraná, organizações e profissionais que trabalham com TEA, a fim de desenvolver abordagens mais inclusivas e acessíveis.

É fundamental reconhecer que a implementação de práticas de abordagem policial mais sensíveis ao TEA não apenas beneficia as pessoas com essa condição, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Portanto, instamos que nós como autoridades policiais, entre os chefes, gestores e comandantes incentivem as práticas instrutórias e de conhecimento a respeito do tema, bem como os policiais militares de ponta nas atividades de atendimento de emergência, a priorizarem na conscientização e o treinamento em relação ao TEA, a fim de garantir que todas as interações policiais sejam conduzidas de maneira segura, respeitosa e eficaz para todas as partes envolvidas.

REFERÊNCIAS

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva: transformação social ou retórica?** In: OMOTE, S. **Inclusão: intenção e realidade**. Marília, SP: Fundepe Publicações, 2014.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. Elementos para a modernização das polícias no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, p. 8-20, 2016.

BAPTISTA, Claudio Roberto; BOSA, Cleonice (Org). **Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BORGES, Maria de Fátima Pereira. **Autismo: um silêncio ruidoso**. Tese apresentada para conclusão do Curso Superior de Estudos Especializados em Educação Especial, Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada. 2006.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. 2. ed. Brasília, DF: Corde, 1997.

BRASIL. (1990). **Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e alteração do § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. (1989). **Lei Nº 13.861, de 18 de julho de 2019**. Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades específicas ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos.

BRASIL. (2012). **Lei Nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020**. Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), e dá outras providências.

BRASIL. (2022). **Ministério da Saúde. Governo Federal**. A nova versão da Caderneta da Criança será enviada para todo o Brasil. Brasília.

CERQUEIRA, D.R.C. **Causas e consequências do crime no Brasil** – Rio de Janeiro: BNDS, 2014.

DIAS, K.Z. et al . Avaliação da linguagem oral e escrita em sujeitos com Síndrome de Asperger. **Revista CEFAC**, São Paulo, 2009.

DROUET, Ruth Caribé da Rocha. **Distúrbio da Aprendizagem: Série Educação**. 3ª edição. Editora Ática S.A, 2010.

FARIA, I. C. G. **Segurança pública brasileira: responsáveis, números e desafios**. 13 de junho de 2018.

Ferreira, Vanja/ Educação Física, interdisciplinaridade, e inclusão/Vanja Ferreira, Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

GÓES, M. C. R. **Desafio da inclusão de alunos especiais: a escolarização do aprendiz e sua constituição como pessoa**. In: GÓES, M. C. R. LAPLANE, A. L. F. **Políticas e práticas de educação inclusiva**. Campinas: Autores Associados, 2014.

KANNER L. Early infantile autism $\frac{3}{4}$ 1943. **J Orthopsychiat**1943;26:55-65

LEBOYER, Marion. **Autismo infantil: fatos e modelos**. 5ª ed. Campinas, SP, Papirus, 2005.

MANTOAN, MARIA TERESE EGLÉR, **Inclusão escolar- O que é? Por que? Como fazer?** /Maria Teresa Eglér Mantoan. 1. Reimpressão- São Paulo: Summus, 2015.

NASCIMENTO, Andrea Ana. **Quando um homem de lei se torna um sem lei: os caminhos da corrupção policial**. Tese de Doutorado, PPG em Sociologia, UFRJ, 2014.

SAPORI, Luís Flávio. Como implantar o ciclo completo de polícia no Brasil? **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, p. 50-58, 2016.

WING, L. In: FRITH, Uta (ed.). **Autism and Asperger syndrome**. Londres, Cambridge University Press, 2001.